



ANEXO 7.2. LICENÇAS PARA OPERAÇÃO DA UPI LONDRINA

O Grupo Seara se compromete a entregar e prestar todos os documentos e esclarecimentos, de forma satisfatória ao adquirente da UPI Londrina, em prazo anterior à transferência do Ativo acerca das seguintes licenças para operação da UPI Londrina:

a Cópia de Certificado Cadastral e Licença de Funcionamento – Polícia Federal e/ou documentação que comprove a regularidade da Sociedade e do Ativo com relação ao manuseio, armazenamento e comercialização de produtos controlados no Ativo, com referencia a atividade de abastecimento pela ANP.

b Provas expedidas pelas autoridades competentes (SEMA/PR, IAP, IBAMA ou agência similar) no sentido de que o Ativo e as atividades ali realizadas estão de acordo com as exigências públicas locais com referência a zoneamento, controle de poluição do meio ambiente, atividades, manutenção, ocupação, utilização, operação, etc.

c Cópia de toda a documentação referente a quaisquer concessões, autorizações, licenciamentos ou permissões outorgadas por quaisquer autoridades ou órgãos governamentais referentes a quaisquer das atividades desenvolvidas pela Sociedade relacionadas ao Ativo, incluindo editais, contratos, termos, leis, decretos, autorizações, troca de correspondências e quaisquer outros documentos aplicáveis.

d Indicação do imóvel (de propriedade ou utilizado pela Sociedade) onde o Ativo está situado, contendo endereço completo, número da(s) matrícula(s), nome do proprietário, área total, área construída, área de reserva legal, área de preservação permanente (inclusive aquelas não averbadas na(s) matrícula(s)), número de contribuinte de Imposto





Territorial Urbano - IPTU do imóvel urbano/Número de Imóvel Rural da Receita, bem como toda a documentação atualizada que comprove as informações fornecidas.

e Em caso de imóvel(is) urbano(s), cópia completa do(s) carnê(s) do IPTU do exercício em curso do(s) imóvel(is) (de propriedade e/ou utilizados pela Sociedade) onde está situado o Ativo (contendo, inclusive, o respectivo número de inscrição municipal) em conjunto com a(s) cópia(s) dos comprovantes de pagamento de todas as parcelas vencidas, bem como a certidão de regularidade do(s) imóvel(is) atestando a inexistência de quaisquer pendências e débitos junto às autoridades governamentais competentes.

f Cópias de todos os laudos e relatórios de avaliação ou inspeção eventualmente emitidos por empresas especializadas relacionadas ao imóvel onde está situado o Ativo.

g Cópia de todos os contratos assinados pela Sociedade (matriz e Filial), bem como informações detalhadas com relação a eventuais contratos verbais ou em negociação que sejam de qualquer forma relacionados à titularidade, operação e manutenção do Ativo ou que a ele impacte de alguma forma.

h Cópia das demonstrações financeiras atualizadas da Sociedade para confirmação da contabilização correta das edificações, benfeitorias e ativos do Ativo, bem como todos e quaisquer documentos contábeis e/ou gerenciais que se façam necessários para a confirmação adequada e completa das informações contabilizadas nas referidas demonstrações financeiras atualizadas, incluindo, mas sem limitação, as respectivas notas fiscais ou outra documentação que



comprove a propriedade da Sociedade com relação aos bens a serem transferidos à UPI.

i Disponibilizar cópias completas, incluindo todos os anexos e demais documentos e informações relacionados, incluindo informações sobre litígios e respectivas peças processuais, dos seguintes documentos: (i) Anexos I e II ao Contrato de Arrendamento nº 005/97, relativos aos bens arrendados; (ii) Anexo ao Contrato de Compra e Venda de bens vinculados à prestação do serviço público de transporte ferroviário objeto da concessão outorgada pela União Federal através do decreto de 21/02/1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 27/02/1997 entre a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. e a Rumo Malha Sul S.A.; (iii) Contrato de Prestação de Serviços de Transporte mencionado no Considerando I do Contrato de Comodato e Pactos Adjetos; (iv) Instrumento Particular de Estipulação de Obrigação e Outras Avenças assinado em 16/01/2014 entre a Sociedade, Rumo Malha Sul S.A. e Votorantim, mencionado no 5º Aditivo ao Contrato de Comodato e Pactos Adjetos; e (v) Contrato de Disponibilização de Vagões nº 01/2005 assinado em 31/01/2005, com aditamento em 16/08/2005 mencionado no 3º Aditivo ao Acordo Comercial de Transporte Ferroviário.

j Lista e informações sobre os seguros relacionados ao Ativo e suas atividades, manutenção, ocupação, utilização e operação, bem como sobre os sinistros ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos relativamente às apólices de seguro contratadas, atualmente vigentes ou não, que estejam de qualquer forma relacionados ao Ativo.

k Cópias das licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação atualizada, neste último caso) outorgadas pelo órgão ambiental competente relacionadas ao Ativo.





I Certidão de uso do solo, em conformidade com as atividades desenvolvidas no Ativo.

m Cópias completas e relatórios detalhados atualizados emitidos pelos advogados responsáveis de todos os processos judiciais e/ou administrativos existentes que possam, de qualquer forma, impactar no Ativo, bem como em suas atividades, manutenção, ocupação, utilização e/ou operação, independentemente da natureza.

n Cópia de quaisquer outros documentos que não estejam listados acima e que possam, direta ou indiretamente, impactar, restringir ou impor deficiências ao Ativo, suas atividades, manutenção, ocupação, utilização e/ou operação, independentemente da natureza, incluindo, mas sem limitação, com relação ao(s) imóvel(is) no(s) qual(is) o Ativo encontra-se instalado e todos e quaisquer bens necessários para a condução de suas atividades.

o Cópia dos documentos, independentemente da natureza, que comprovem e evidenciem as informações apresentadas pelo Grupo Seara.

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados neste anexo têm os significados que lhes são atribuídos no Plano.

O Grupo Seara fornecerá, em conjunto com a documentação listada acima, todas as informações e esclarecimentos necessários para sua completa e correta compreensão.

As informações e documentos mencionados acima referem-se a todas e quaisquer atividades desenvolvidas no Ativo, incluindo, mas sem limitação, as atividades de comercialização de grãos, combustíveis e armazenamento.



W.Quality
Est. 1991

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTXR B5WBE WEEPU 57T2K

